



GOVERNO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011**

**Pedido de Esclarecimento**

1) Na Qualificação Técnica do edital (item 8 sub-item 8.2 “b”) uma empresa licitante, que só envie proposta para o item 01 (Papel Reprográfico tipo A4) e a mesma seja vencedor do item, para fins de qualificação técnica a empresa só tem que enviar atestados técnicos referente ao item que foi ofertado? Ou a mesma empresa que foi vencedora do item, e não tenha ofertado proposta para os demais itens, tem que apresentar atestados técnicos para os demais itens?

2) Uma empresa licitante, formada por Matriz e Filiais, poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da própria licitante, porém emitido para filial distinta (com a mesma base de CNPJ) da qual pretende contratar? Desta forma e atendendo as quantidades mínimas exigidas no edital ela será considerada tecnicamente qualificada (habilitada)?

**Resposta**

Em resposta ao pedido de esclarecimento recebido, informamos que:

- 1) A empresa é obrigada a apresentar Atestado Técnico relativo apenas ao item do qual é detentora da melhor oferta.
- 2) Uma empresa formada por matriz e filiais, poderá apresentar Atestado Técnico relativo a sua matriz ou a qualquer de suas filiais (com mesma base de CNPJ).
- 3) O item 8.2 “b” do Edital não exige quantidades mínimas relativamente ao Atestado Técnico.

Aproveitamos para alertar sobre a exigência contida no item 2.1 do Anexo IV do Edital:

***“2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, deverá ser de ambas.”***

Goiânia, 25 de Agosto de 2011

**Polyane Marques Milhomem  
Pregoeira**